TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IBATÉ

FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, Ibate - SP - CEP 14815-000

SENTENÇA

Processo n°: **0000075-05.2012.8.26.0233**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Pagamento**

Requerente: Joao Benedito Mendes

Requerido: Sonia Aparecida de Oliveira Galli e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1. Ante a ausência de manifestação, conforme certidão de fl.108, presume-se o cumprimento da obrigação assumida, razão pela qual julgo extinto o feito nos termos do artigo 924, incico II, do Código de Processo Civil.
- 2. Expeça-se alvará para levantamento da diligência do oficial de justiça eventualmente não utilizada.
 - 3. Liberem-se as constrições existentes.
 - 4. Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 16 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA